

MPF vai apurar se houve distribuição viciada de processos na “lava jato”

U.Dettmar



Corregedoria do MPF vai apurar de "lava jato" fez distribuição irregular de feitos
U.Dettmar

A Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal quer saber se houve distribuição viciada de processos na "lava jato". O foco é apurar "o estrito cumprimento das regras gerais de distribuição de procedimentos derivados de forças-tarefas", conforme sindicância instaurada na última quinta-feira (30/7). A portaria que a instaurou foi publicada nesta terça (4/8).

A distribuição viciada foi [revelada](#) pela **ConJur** e embasou decisão do conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, do CNMP, que mandou os procuradores paulistas [cessarem esse tipo de distribuição](#) de processos. Weitzel identificou que "é certo que há norma diferente daquela supostamente realizada por meio de um 'extravagante ofício-virtual'".

Em [ofício ao CNMP](#), a 'lava jato' de São Paulo, por sua vez, afirmou que segue os ritos ordinários de distribuição de processos, tal como definido em portaria da Procuradoria-Geral da República, sem burlar o princípio do promotor natural.

A apuração na corregedoria deverá ser concluída no prazo de 30 dias. Para acompanhar as ações administrativas, foi designada a procuradora regional da República Raquel Branquinho, que apresentará um relatório ao final das diligências.

De acordo com o MPF, a criação da portaria é pública, mas seu teor é sigiloso.

Veja abaixo a portaria:

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JULHO DE 2020

Instauração de Sindicância.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 65, II, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA CPMF, autuada sob o nº 1.00.002.000060/2020-17, para apuração do estrito cumprimento das regras gerais de distribuição de procedimentos derivados de Forças-Tarefa da Operação Lava Jato.

Art. 2º Designar a Procuradora Regional da República RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO, como

autoridade sindicante, para cumprir os encargos desta designação, objetivando a realização das ações administrativas adequadas à apuração dos fatos descritos na Decisão nº 56/2020-ER, para ao final, oferecer relatório circunstanciado com proposição de arquivamento ou de instauração de inquérito administrativo disciplinar, se caso constatada falta funcional na espécie – considerada as disposições do artigo 236, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração, a contar da data de instalação dos trabalhos, consideradas as eventuais prorrogações de lei.

Art. 4º Após a finalização dos trabalhos e a elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a Sindicante deverá encaminhar os autos à Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 5º A Sindicante tem sua sede na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, Setor de Autarquia Sul, Quadra 5, Lote 8, Bloco "E" – Brasília-DF, CEP: 70.070-911.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Date Created

04/08/2020